

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 02/2026 PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO
PROEXT-PG/CAPE

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO E A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO torna público a coordenadores e professores vinculados aos Programas de Pós-Graduação Strictu Sensu da Universidade Católica de Pernambuco que, no período de 29 de maio a 26 de junho de 2026, estarão abertas as inscrições para processo seletivo de ações de extensão do PROGRAMA DE EXTENSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PROEXT-PG), Edital Conjunto 3/2024 CAPES (Processo nº23038.012165/2023-05), a ser realizado junto as Pró-Reitorias da Universidade Católica de Pernambuco, dentro das linhas de extensão propostas no presente edital e visando ações de extensão durante vigência.

1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital tem vigência de **29 de maio de 2026 a 10 de julho de 2026**.

2. DO OBJETIVO

2.1. Oportunizar experiência em extensão a alunos(as) e professores de pós-graduação e pesquisadores para desenvolvimento nas áreas de extensão, enriquecendo as ações e projetos de extensão no Brasil.

2.2. A presente ação visa selecionar possíveis ações de extensão para concorrer apoio financeiro fomentado pela CAPES. A proposta tem como princípio apoiar, propostas de ações de extensão na pós-graduação, promovendo a integração entre ensino, pesquisa e extensão em interação com diversos segmentos da sociedade, com vistas a subsidiar os gestores públicos na formulação de políticas públicas socialmente relevantes, de natureza interdisciplinar, capazes de fomentar o desenvolvimento sustentável, a cidadania, a justiça, o fortalecimento da democracia, a participação social, a qualidade de vida e a redução de assimetrias dentro do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

3. DO OBJETIVO GERAL

3.1. São objetivos específicos do presente edital:

I - Promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão para ampliar o impacto dos estudantes de pós-graduação na sociedade, visando fortalecer a formação acadêmico-científica e sua contribuição para políticas públicas.

II - Contribuir para a iniciação à extensão de estudantes de graduação e Edital Conjunto 3/2024 (2423666) SEI 23038.012165/2023-05 / pg. 1 para o aperfeiçoamento de pesquisadores, por meio de estágios de pós-doutoramento vinculados a ações de extensão no âmbito da pós-graduação stricto sensu.

III - Priorizar atividades de extensão socialmente relevantes alinhadas com as demandas da sociedade, especialmente relacionadas a políticas públicas, buscando contribuir para o desenvolvimento sustentável, a cidadania e a qualidade de vida.

IV - Incentivar a interdisciplinaridade, integrando diferentes áreas do conhecimento na concepção e execução das atividades de extensão, promovendo colaboração entre programas de pós-graduação, unidades acadêmicas, órgãos de governo, setor produtivo não-acadêmico e organizações sociais.

V - Estabelecer critérios para acompanhamento e avaliação das ações de extensão, considerando a qualidade acadêmica, a relevância social, o impacto gerado e a efetividade das atividades.

4. DAS LINHAS DE ATUAÇÃO E CANDIDATURA

4.1. A proposta de ação a ser submetida deverá contemplar as seguintes Linhas de ação:

I - Ação no Eixo da Arte: "A Comunidade Fala". A Universidade desempenha um papel fundamental como catalisadora de mudanças sociais, sendo essencial que ela esteja atenta às demandas e perspectivas da comunidade ao seu redor. "A Comunidade Fala" busca criar um canal direto e aberto entre a academia e a sociedade, no qual a escuta ativa e a co-criação de soluções sejam práticas contínuas. Esta iniciativa visa empoderar a comunidade, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e que suas contribuições sejam valorizadas em processos de desenvolvimento local. As ações dentro deste eixo visarão identificar e mapear artistas locais, valorizando a arte e cultura da comunidade. Espera-se promover oficinas e rodas de conversa sobre arte, documentar e expor obras produzidas, e envolver pesquisadores na coleta de dados sobre práticas artísticas.

II - Ação no Eixo da Cultura: "Olhares e Gestos: Falas sobre Etnias e Raças". Em um contexto social onde as questões relacionadas às etnias e raças ganham cada vez mais relevância, é essencial que a Universidade se posicione como um espaço de construção e disseminação de conhecimentos que promovam a diversidade, o respeito e a inclusão. As ações de extensão aqui propostas visam integrar a comunidade Universitária e as comunidades em atividades que fomentem a conscientização e o debate sobre questões de racismo estrutural, machismo e LGBTQIA+fobia; criando um espaço de diálogo sobre identificação de desafios específicos e tópicos relevantes para a comunidade, a partir de rodas de conversa e mapeamento de privilégios; desenvolvimento de práticas e dinâmicas que promovam a conscientização e empoderamento dos participantes.

III - Ação no Eixo da Ciência e Cultura: "Jardim Solidário". O manejo sustentável tem se tornado foco de diversas discussões sobre as mudanças climáticas e econômicas do mundo. Além do cultivo proporcionar melhorias na saúde mental. Sob esta ótica, a ação visa integrar comunidades parceiras e comunidade acadêmica com o intuito de criar uma cadeia produtiva local, envolvendo conhecimentos científicos e tradicionais através do engajamento da comunidade em práticas de manejo sustentável e conservação ambiental produzindo mudas de plantas.

4.2. As propostas deverão contemplar oficinas de capacitação e/ou prestação de serviços dentro do eixo selecionado para jovens entre 15 e 17 anos de comunidades em vulnerabilidade social residentes da cidade do Recife e região metropolitana. Comunidades preteridas a serem incorporadas nas ações: 1. - Movimento Baque Mulher (Comunidade do Bode – Bairro do Pina, Recife, PE); 2. Maracatu Encanto do Pina (Comunidade do Bode – Bairro do Pina, Recife, PE); 3. Ação Comunitária Caranguejo Uçá (Comunidade Ilha de Deus – Bairro do Pina, Recife, PE); 4. Rede Interação (Comunidade Ilha de Deus – Bairro do Pina, Recife, PE); 5. Comunidade do Totó – Movimento Cores do Amanhã e Cores Sonoras; 6. Comunidade Córrego do Sargento - Coletivo Sargento Perifa.

4.3. Poderão se inscrever:

I – Pesquisadores doutores com produção científica relevante na área de atuação das linhas de ação e/ou do(s) Programa(s) de Pós-Graduação (PPG) *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Pernambuco com adesão à sua proposta.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas devem contemplar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, com o potencial de produzir resultados aplicáveis à realidade social, considerando tanto a produção de conhecimento quanto a intervenção prática.

5.2. As ações serão realizadas por equipes interdisciplinares, envolvendo docentes, pesquisadores, discentes e potencialmente profissionais externos, por meio de atividades que podem incluir aulas, pesquisa de campo, coleta e análise de dados, produção de materiais educativos, publicações científicas, eventos relacionados às atividades de pesquisa, ensino e extensão e outras iniciativas pertinentes. Essas ações devem ser desenvolvidas de forma colaborativa, participativa e integrada com os diversos segmentos da sociedade envolvidos, garantindo uma abordagem inclusiva e sustentável.

5.3. As propostas deverão apresentar, necessariamente:

I - Plano de desenvolvimento da ação de extensão, conforme **Anexo I**, com a descrição das atividades, impactos previstos e a indicação da forma de colaboração dentro da(s) linha(s) estabelecida(s) no item 4.1;

II – Indicação do(s) Programa(s) de Pós-Graduação (PPG) *Stricto Sensu* que se adere(m) à proposta de ação de extensão submetida;

III – Indicação da Linha de Ação de acordo com item 4.1;

IV – Declaração de vínculo institucional do Coordenador da Proposta;

V – Currículo Lattes na Plataforma Lattes do CNPq atualizado;

VI – Cronograma para as ações distribuídas no período de 12 meses de execução, considerando prestação de contas;

VII – Planilha orçamentária do custeio no valor estipulado.

5.4. As propostas deverão estar:

I - Estritamente vinculada aos objetivos delineados na Portaria Conjunta CAPES/SESu nº 1, de 2023, com vistas a fortalecer as atividades de extensão da pós-graduação, integrando ensino, pesquisa e extensão com foco em construção de políticas públicas socialmente relevantes;

II - Priorizar a inovação e a relevância social das ações propostas, atendendo as demandas e necessidades da sociedade, especialmente aquelas relacionadas às políticas públicas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a cidadania e a melhoria da qualidade de vida;

III - Estimular a interdisciplinaridade, envolvendo diferentes áreas do Edital Conjunto 3/2024 (2423666) SEI 23038.012165/2023-05 / pg. 3 conhecimentos na concepção e execução das atividades de extensão, promovendo colaborações entre programas de pós-graduação, unidades acadêmicas e outras instituições;

IV - Apresentar claramente os resultados esperados das ações de extensão propostas, bem como o potencial impacto na sociedade, indicando de forma mensurável os benefícios esperados; e

V - Descrever a metodologia a ser adotada e o cronograma de execução das atividades, detalhando as etapas.

5.5. As propostas deverão ser encaminhadas em língua portuguesa, devendo apresentar aderência ao plano de ação de extensão na pós-graduação aprovado pela CAPES, por meio da Portaria Conjunta CAPES/SESu nº 1, de 2023.

5.6. Os documentos referentes as propostas deverão ser submetidos em formato PDF à Pós-Graduação *Stricto Sensu*, exclusivamente por meio do endereço de e-mail:

strictosensu@unicap.br com o assunto **PROPOSTA PROEXT CAPES/UNICAP** até as 17 horas, horário de Brasília, do dia **29 de maio de 2026**.

5.7. Serão selecionadas 2 (duas) propostas no valor de custeio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada a serem desenvolvidas durante 12 meses.

5.8. A proposta com maior pontuação no ranqueamento terá uma bolsa de iniciação à extensão (nível graduação) com valor de bolsa mensal de R\$ 700,00 para atuar no desenvolvimento e vigência do projeto. A bolsa será financiada pela CAPES através de cota.

5.9. Ao projeto contemplado com bolsa, a indicação do bolsista de iniciação a extensão deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelo Edital Conjunto 3/2024 CAPES.

6. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A seleção das propostas submetidas será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- I - Análise técnica (eliminatória) – envio de todos os documentos de acordo com o item 5.3;
- II - Análise de mérito (eliminatória e classificatória); e
- III - Ranqueamento (classificatória).

7. DA ANÁLISE TÉCNICA

I - Elegibilidade do proponente, conforme o item 4;

II - Adequação da documentação encaminhada, conforme item 5.3; e

III - Solicitação de custeio, conforme os valores previstos no item 5.7.

8. DA ANÁLISE DE MÉRITO

8.1. A etapa da Análise de mérito, consiste na verificação, por pelos membros da banca avaliadora publicada em portaria, do mérito acadêmico-científico da proposta.

8.2. Na etapa de Análise de Mérito serão considerados os critérios abaixo que receberão pontuação conforme assinalado em cada item:

	Crítérios	Nota	Peso
1	Relevância e alinhamento com os objetivos do PROEXT-PG: avaliação do quanto a proposta de participação dos bolsistas para a ação de extensão no âmbito da pós-graduação está alinhada aos objetivos estabelecidos pela Portaria CAPES/SESu nº 1, de 2023, demonstrando como a ação proposta contribuirá para promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão, e subsidiar políticas públicas socialmente relevantes, interdisciplinares e de impacto social.	0-10,00	2
2	Interlocução com diferentes segmentos da sociedade: análise da capacidade da proposta em promover interlocução eficaz entre a pós-graduação e os diversos atores sociais, tais como setores públicos e privados, organizações e movimentos sociais, visando a uma participação ampla e efetiva destes na execução das ações de extensão.	0-10,00	2
3	Potencial de impacto e inovação: avaliação do potencial de impacto social da participação dos bolsistas nas atividades propostas, evidenciando como elas contribuirão para o	0-10,00	2

	desenvolvimento sustentável, a cidadania, a justiça, o fortalecimento da democracia, a participação social, a qualidade de vida e/ou a redução de disparidades no Sistema Nacional de Pós-Graduação.		
4	Articulação com Programas de Pós-Graduação e Grupos de Pesquisa: Será analisada a integração da proposta de extensão com grupos de pesquisa e programas de pós-graduação. O grau de cooperação e a capacidade de mobilizar recursos e expertise dessas instituições serão avaliados.	0-10,0	2
5	Metodologia e estratégia de execução: análise da clareza e consistência do plano de trabalho e inserção dos bolsistas nas atividades de extensão propostas no âmbito da Pós-Graduação.	0-10,00	1
6	Comunicação e disseminação dos resultados: Avaliar a proposta quanto à estratégia de comunicação e disseminação dos resultados de forma adequada, considerando a publicação em periódicos científicos reconhecidos, participação em eventos acadêmicos e outros meios de divulgação apropriados.	0-10,00	1

8.3. Cada proposta receberá nota total que poderá variar de 0,00 a 100,00, resultado da soma das notas de todos os critérios elencados no item 8.2, multiplicadas pelos seus respectivos pesos.

8.4. As propostas que obtiverem nota total menor que 70,00 serão consideradas não recomendadas.

8.5. Serão consideradas recomendadas na Análise de Mérito as propostas que obtiverem nota total igual ou maior que 70,0.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final se dará através de ranqueamento dado a tabela do item 8.2, e será publicado em Portaria interna na Universidade.

10. DA CONCESSÃO E PROPORCIONALIDADE

10.1 As propostas selecionadas serão publicadas em edital interno para homologação e implementação.

Modalidade	Quantidade	Duração	Público-alvo	Valores p/ projeto	Total do Edital
Custeio*	02	12	Professores dos PPG's Stricto Sensu UNICAP	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00

*Observando o item 14.

10.2 O valor referente a bolsa está disposto no Edital Conjunto 3/2024, item 15.3/pg.7.

Modalidade	Quantidade	Duração	Público-alvo	Valores	Total p/ proposta
Iniciação à Extensão	01	12	Estudantes de Graduação	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

10.3. As Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação e de Graduação não se responsabilizam por propostas rejeitas pela CAPES.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	29 de maio de 2026
VIGÊNCIA DO EDITAL	29 de maio de 2026 a 10 de julho de 2026
SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS – envio por meio eletrônico, dos documentos listados no item 5.3.	de 29 de maio de 2026 a 26 de junho de 2026 às 17:00h
PUBLICAÇÃO DE BANCA AVALIADORA POR PORTARIA INTERNA	até 30 de junho de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	10 de julho de 2026
IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS POR PORTARIA INTERNA	01 de agosto de 2026

12. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE GRADUAÇÃO

12.1. O bolsista de graduação deverá seguir as obrigações listadas no art. 13 da Portaria Conjunta CAPES/SESu nº 1, de 2023 e cumprir as obrigações descritas pela Portaria CAPES nº 76, de 7 de março de 2024. 12.2.

12.2. O bolsista deverá dedicar-se às atividades de extensão definidas no projeto em consonância com a pós-graduação, observando a carga horária mínima de 12 horas semanais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DA PROPOSTA

13.1. Os(As) Coordenadores(as) das propostas deverão gerir juntamente a coordenação geral e responsável legal do Projeto PROEXT-CAPES SESU UNICAP, a verba destinada e aprovada.

13.2. Caso, a proposta seja contemplada com um bolsista, este deverá ser acompanhado pela coordenação da proposta obedecendo os quesitos do item 12.

13.3. Os(As) Coordenadores(as) das propostas ficam responsáveis pelo acompanhamento das ações, coleta de dados, resultados e impactos como previsto no plano de trabalho apresentado e aprovado (item 5.3).

14. DO FINANCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O valor previsto para financiamento das ações (item 10.1) refere-se a custeio, não sendo permitido uso da verba em outras cifras que não a previamente aprovada.

14.2. Material de Consumo, é aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos; obedecendo a PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002; DOU de 17.9.2002.

14.3. Os valores previstos deverão obedecer às ordens e proporcionalidade abaixo citada:

Tipo de Custeio	Valores máximos por categoria de item	Porcentagem de item
Serviços das oficinas responsáveis pela capacitação (Cache)	R\$ 7.500,00	37%
Serviço de Aluguel de Ônibus	R\$ 4.800,00	24%
Serviço de Alimentação para as ações	R\$ 4.300,00	21%
Material Gráfico e Divulgação das ações	R\$ 600,00	3%
Material de Consumo*	R\$ 700,00	3%
Serviços de produção audiovisual	R\$ 2.100,00	10%

*Observando os critérios exigidos para categorias de material de consumo (item 14.2)

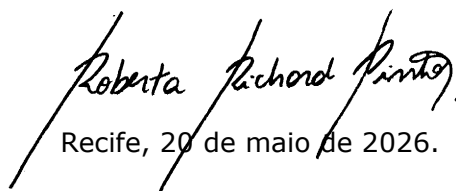
14.4. A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos no **Anexo II** e ser entregue juntamente com relatório final ao fim da vigência da ação contemplada com o fomento.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A Universidade Católica de Pernambuco obriga-se ao cumprimento das disposições legais sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais a que tenham acesso em razão deste edital, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

16.1 Informações adicionais, bem como esclarecimentos quanto à submissão de propostas podem ser enviadas por e-mail para roberta.richard@unicap.br



Recife, 20 de maio de 2026.

ANEXO I

Modelo do Plano de Desenvolvimento para Bolsista de Extensão Aluno de Graduação

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Nome do coordenador da Proposta:

IDENTIFICAÇÃO

a) Eixo da ação de Extensão:

b) Linha de Pesquisa e Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu: (acesse as linhas neste link: <https://portal.unicap.br/web/unicap/mestrados-e-doutorados#presencial/doutorados>)

Título da proposta:

Justificativa:

Objetivos da proposta:

REFERENCIAIS TEÓRICOS E CONCEITUAIS

(identificar e comentar sobre conhecimentos já produzidos, em relação ao objeto da ação extensionista, adequados à proposta a ser efetivada, além do aporte de ideias e percepções de diferentes autores que se dedicaram ao tema, e também informações sobre documentação empírica que contribui para caracterizar o entendimento do objeto da ação).

METODOLOGIA DA AÇÃO

(explicar os mecanismos, procedimentos, processos e técnicas a serem utilizadas no decorrer do desenvolvimento da ação que permitam a realização plena da ação extensionista e o alcance dos objetivos propostos).

Atividade das ações de extensão:

RESULTADOS ESPERADOS

(Com base no que foi planejado para a execução da ação, discorra sobre "Impacto e Transformação Social esperados". Identificar as metas a serem alcançadas em relação à população-alvo, tanto sob os aspectos quantitativos quanto os qualitativos.)

Público beneficiário:

Impactos gerados

- **Sociais**
- **Econômicos**
- **Ambientais**
- **Culturais**

REFERÊNCIAS

(Listar as principais obras e documentos que dão suporte teórico ao projeto, dispostas no formato da ABNT).

Habilidades a serem adquiridas e/ou treinamentos a serem realizados (escrita de projetos, assessoria científica, técnicas de laboratório, entre outras):

Outras habilidades profissionais a serem adquiridas ou fortalecidas (habilidades de liderança / gerenciamento, habilidades de comunicação, habilidades colaborativas, progresso em direção à independência acadêmica):

Cronograma**Planilha orçamentária**

Assinatura:

Data:

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentados pelo beneficiário, dos seguintes documentos:

- a) Relatório Final de Cumprimento do Objeto com registros fotográficos, certificados emitidos, lista e dados dos envolvidos;
- b) Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, e relação de pagamentos, quando for o caso;
- d) Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso.

2. Pagamentos de serviços a pessoas físicas, segue modelo próprio (**Modelo A**). Pessoa física que não possuam talonários de Notas Fiscais de Serviços (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

3. Pagamentos só podem ser feitos por boleto bancário, transferência bancária (Banco do Brasil) e função crédito á vista

4. Todas as notas fiscais deverão ser emitidas em nome da coordenação geral e número do processo PROEXT-PG CAPES, como **Modelo B** abaixo:

Modelo B:

Nome: Roberta Richard Pinto
CPF: 097.392.937-51
Número de contato: 81 99265-7241
Endereço: Universidade Católica de Pernambuco, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Rua do Príncipe, 526, Boa Vista, Recife, PE
Informações adicionais: PROGRAMA DE EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PÓS-GRADUAÇÃO - PROEXT-PG. Processo 88881.927463/2023-01.

5. Todas as notas fiscais originais devem ser repassadas a coordenação geral e responsável.

6. Pagamento de boletos, títulos e GRU Simples nos TAA - Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil, no valor de até R\$ 10.000,00 por dia.

7. Transferência bancária DOC/ TED somente nos TAA - Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil, no valor de até R\$ 10.000,00 por dia.

8. Compras de materiais de consumo poderão ser comprados online obedecendo os critérios de emissão de NF (item 4) e deverão ser limitadas aos itens aprovados não podendo constar em NF os serviços de frete.